PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

05/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, DIVIDIDO EM DEZ LOTES, COM REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA POR HORA TÉCNICA E EXECUÇÃO SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 103.672,00 (cento e três mil seiscentos e setenta e dois reais).

DATA DE CREDENCIAMENTO

Dia 18/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO

MODO DE DISPUTA:

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplica

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 6
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 7
8. DOS RECURSOS 8
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

EDITAL

MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

(Processo Administrativo n°90/2026)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações , sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas especializadas para manutenção preventiva e corretiva de bens móveis e equipamentos municipais, dividido em dez lotes, com remuneração da mão de obra por HORA TÉCNICA e execução sob demanda, mediante ordem de serviço.

O presente credenciamento se enquadra na hipótese do inciso I do art. 3º, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.1. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no

processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: _____

3.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial dos documentos constantes no item 8 do termo de refêrencia.

3.3. **Além da Documentação supra-citada, o credenciado deverá incluir no envelope a solicitação de credenciamento conforme ANEXO (II).**

3.4. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

3.5. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

3.5.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

3.5.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito na tabela 01 do termo de referência, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

3.6. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas tendo em vista se tratar de um processo de credenciamento.**

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

3.10. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.11. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.12. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.15. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.17. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. **A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.**

5.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. contiver vícios insanáveis;

5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5. **O presente credenciamento é composto a de 03 (três) Fases explicitadas seguir:**

5.5.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.6. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

5.7. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.8. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão estar dentro do envelope correspondente e poderão ser apresentados em original ou por cópia, que poderá ser autenticada pela comissão a qualquer tempo , desde que se apresente o original.

6.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados*

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura municipal

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia .

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (T) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via email pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência INDETERMINADO, podendo ser cancelado a qualquer tempo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência do Município.

13.2. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia .

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.1.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento

13.12.1.3. ANEXO III– **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Honório Serpa – PR, 22 de Outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 05/2026

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Honório Serpa

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por

_____, portador (a) do CPF nº _____e do RG nº

_____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento NºXX/2026**, para atender o Município de Honório Serpa, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Honório Serpa – PR , _____de _____de 2026.

.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 90/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 15/2026

TERMO DE CREDECIAMENTO DE @objeto Edital DA TABELA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR , E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor CNPJ: @cpfCNPJFornecedor Aos @dataAtualPorExtenso.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elpidio dos Santos, 541 Centro, inscrita no CNPJ sob o n°: 95.545.444/0001-42 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal João Carlos Garbin, portador de CPF n° 960.433.779-34, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO: @razaoSocialFornecedor , a empresa inscrita no CNPJ sob n° @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor CEP: @enderecoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto @objetoEdital

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: @numeroProcesso , INEXIGIBILIDADE Nº: @numeroInexigibilidade , CREDENCIAMENTO Nº: @numeroCredenciamento , bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. @tabelaContrato

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
5.1. O pagamento será realizado conforme informado em edital e termo de referência.
5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.
5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:
8.1.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
8.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
8.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
8.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;

a) a decretação de falência;
b) a dissolução da CONTRATADA;
c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
d) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
9.2. Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública; rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
d) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3. O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
10.2. Obriga-se a colocar à disposição do Município de HONÓRIO SERPA, os serviços que se compromete a realizar.

10.3. Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA.

a) Manter a qualidade na prestação de serviços;
b) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de HONÓRIO SERPA.

10.5. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de HONÓRIO SERPA:

a) Informar ao Município de HONÓRIO SERPA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
b) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
d) Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
e) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
f) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de HONÓRIO SERPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida – PR , como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

HONÓRIO SERPA,

@dataAtualPorExtenso

Pela CONTRATANTE
João Carlos Garbin
Prefeito Municipal Contratante Município de HONÓRIO SERPA - PR
Pela CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e bens móveis de uso comum do Município de Honório Serpa/PR, por lotes independentes, em regime paralelo e não excludente, com mão de obra medida por hora técnica e fornecimento eventual de peças, componentes e materiais mediante orçamento previamente aprovado em cada ordem de serviço.

1.2. A tabela apresenta os quantitativos estimados para 12 meses, os códigos CATSER, os preços unitários das horas técnicas, os limites destinados às peças e os valores totais por lote. As descrições, inclusões, exclusões, regras de execução e critérios de aceite constam especialmente dos itens 4, 5 e 7 deste Termo.

Item	Descrição	CATSER /CATMAT	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
LOTE 1 - AR-CONDICIONADO						
1.1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e equivalentes, incluindo diagnóstico, higienização e limpeza técnica, desmontagem e montagem, regulagem, correção de falhas e vazamentos, testes operacionais e relatório. Peças, gases e materiais serão medidos separadamente.	**CATSER** 3492	Hora técnica	100	R$ 130,68	R$ 13.068,00
1.2	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais novos e compatíveis com os equipamentos do lote, após diagnóstico. A aferição ocorrerá pelo valor efetivamente fornecido, conforme orçamento discriminado previamente aprovado pela fiscalização em cada ordem de serviço, limitado ao saldo do item e sem conversão em horas técnicas.	**CATMAT** 600315	Valor total	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1	**R$ 20.068,00**
LOTE 2 - ASPIRADORES DE USO COMUM						
2.1	Manutenção preventiva e corretiva de aspiradores não hospitalares, incluindo diagnóstico elétrico e mecânico, limpeza, desobstrução, desmontagem e montagem, regulagem, reparo, testes e relatório. Peças e materiais serão medidos separadamente.	**CATSER** 9989	Hora técnica	10	R$ 172,00	R$ 1.720,00
2.2	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais novos e compatíveis com os equipamentos do lote, após diagnóstico. A aferição ocorrerá pelo valor efetivamente fornecido, conforme orçamento discriminado previamente aprovado pela fiscalização em cada ordem de serviço, limitado ao saldo do item e sem conversão em horas técnicas.	**CATMAT** 600315	Valor total	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2	**R$ 2.720,00**
LOTE 3 - BEBEDOUROS E PURIFICADORES						
3.1	Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores e equipamentos comuns de água, incluindo diagnóstico, limpeza técnica, revisão elétrica e hidráulica, desmontagem e montagem, regulagem, testes e relatório. Peças e materiais serão medidos separadamente.	**CATSER** 3506	Hora técnica	20	R$ 177,50	R$ 3.550,00
3.2	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais novos e compatíveis com os equipamentos do lote, após diagnóstico. A aferição ocorrerá pelo valor efetivamente fornecido, conforme orçamento discriminado previamente aprovado pela fiscalização em cada ordem de serviço, limitado ao saldo do item e sem conversão em horas técnicas.	**CATMAT** 600315	Valor total	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3	**R$ 5.550,00**
LOTE 4 - CADEIRAS GIRATÓRIAS						
4.1	Manutenção corretiva de cadeiras administrativas giratórias, incluindo diagnóstico, desmontagem e montagem, ajustes e reparos em mecanismos, colunas, bases, rodízios, braços, assentos e encostos, testes e relatório. Peças e materiais serão medidos separadamente.	**CATSER** 5410	Hora técnica	100	R$ 105,00	R$ 10.500,00
4.2	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais novos e compatíveis com os equipamentos do lote, após diagnóstico. A aferição ocorrerá pelo valor efetivamente fornecido, conforme orçamento discriminado previamente aprovado pela fiscalização em cada ordem de serviço, limitado ao saldo do item e sem conversão em horas técnicas.	**CATMAT** 600315	Valor total	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4	**R$ 15.500,00**
LOTE 5 - COZINHA E PREPARO DE ALIMENTOS						
5.1	Manutenção preventiva e corretiva de fogões, fornos, micro-ondas, liquidificadores, batedeiras, fritadeiras, cilindros e equipamentos comuns de cozinha, incluindo diagnóstico, revisão, limpeza técnica, reparo, testes e relatório. Peças e materiais serão medidos separadamente.	**CATSER** 3670	Hora técnica	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	CATSER /CATMAT	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
5.2	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais novos e compatíveis com os equipamentos do lote, após diagnóstico. A aferição ocorrerá pelo valor efetivamente fornecido, conforme orçamento discriminado previamente aprovado pela fiscalização em cada ordem de serviço, limitado ao saldo do item e sem conversão em horas técnicas.	**CATMAT** 600315	Valor total	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5	**R$ 8.000,00**
LOTE 6 - LAVANDERIA DE USO COMUM						
6.1	Manutenção preventiva e corretiva de lavadoras, secadoras, centrífugas, ferros e equipamentos comuns de lavanderia, incluindo diagnóstico, revisão elétrica e mecânica, limpeza técnica, desmontagem e montagem, regulagem, testes e relatório. Peças e materiais serão medidos separadamente.	**CATSER** 9989	Hora técnica	20	R$ 177,50	R$ 3.550,00
6.2	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais novos e compatíveis com os equipamentos do lote, após diagnóstico. A aferição ocorrerá pelo valor efetivamente fornecido, conforme orçamento discriminado previamente aprovado pela fiscalização em cada ordem de serviço, limitado ao saldo do item e sem conversão em horas técnicas.	**CATMAT** 600315	Valor total	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6	**R$ 5.550,00**
LOTE 7 - REFRIGERAÇÃO DE USO COMUM						
7.1	Manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, refrigeradores, freezers e equipamentos de refrigeração não laboratoriais ou médico-hospitalares, incluindo diagnóstico, limpeza técnica, revisão elétrica e mecânica, reparo, testes e relatório. Peças, gases e materiais serão medidos separadamente.	**CATSER** 3506	Hora técnica	30	R$ 177,50	R$ 5.325,00
7.2	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais novos e compatíveis com os equipamentos do lote, após diagnóstico. A aferição ocorrerá pelo valor efetivamente fornecido, conforme orçamento discriminado previamente aprovado pela fiscalização em cada ordem de serviço, limitado ao saldo do item e sem conversão em horas técnicas.	**CATMAT** 600315	Valor total	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7	**R$ 8.325,00**
LOTE 8 - TELEVISORES						
8.1	Manutenção corretiva de televisores e monitores de uso audiovisual não classificados como equipamentos de informática, incluindo diagnóstico, desmontagem e montagem, reparos eletrônicos, testes e relatório. Peças e materiais serão medidos separadamente.	**CATSER** 5517	Hora técnica	25	R$ 172,00	R$ 4.300,00
8.2	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais novos e compatíveis com os equipamentos do lote, após diagnóstico. A aferição ocorrerá pelo valor efetivamente fornecido, conforme orçamento discriminado previamente aprovado pela fiscalização em cada ordem de serviço, limitado ao saldo do item e sem conversão em horas técnicas.	**CATMAT** 600315	Valor total	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8	**R$ 5.800,00**
LOTE 9 - VENTILAÇÃO E AQUECIMENTO						
9.1	Manutenção preventiva e corretiva de ventiladores, circuladores, exaustores e aquecedores de uso comum, incluindo diagnóstico, limpeza técnica, revisão elétrica e mecânica, desmontagem e montagem, regulagem, testes e relatório. Peças e materiais serão medidos separadamente.	**CATSER** 9989	Hora técnica	30	R$ 172,00	R$ 5.160,00
9.2	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais novos e compatíveis com os equipamentos do lote, após diagnóstico. A aferição ocorrerá pelo valor efetivamente fornecido, conforme orçamento discriminado previamente aprovado pela fiscalização em cada ordem de serviço, limitado ao saldo do item e sem conversão em horas técnicas.	**CATMAT** 600315	Valor total	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9	**R$ 7.160,00**
LOTE 10 - ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS						
10.1	Manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras e motosserras portáteis, a combustão ou elétricas, incluindo diagnóstico, revisão, limpeza técnica, regulagem, afiação, desmontagem e montagem, reparos mecânicos e elétricos, testes operacionais e relatório. Peças, combustíveis, lubrificantes e materiais serão medidos separadamente.	**CATSER** 20109	Hora técnica	100	R$ 149,99	R$ 14.999,00
10.2	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais novos e compatíveis com os equipamentos do lote, após diagnóstico. A aferição ocorrerá pelo valor efetivamente fornecido, conforme orçamento discriminado previamente aprovado pela fiscalização em cada ordem de serviço, limitado ao saldo do item e sem conversão em horas técnicas.	**CATMAT** 600315	Valor total	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10	**R$ 24.999,00**
					VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	**R$ 103.672,00**

1.3. O credenciamento não garante consumo mínimo nem contratação integral. As 475 horas técnicas, os limites de peças e o valor global pertencem ao conjunto de todos os credenciados e não se multiplicam pelo número de empresas habilitadas. Cada contratação dependerá de necessidade, empenho, ordem de serviço e saldo disponível.

Classificação do objeto e vigência

1.4. A execução é indireta, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços possuem resultados verificáveis e serão remunerados por preço unitário de hora técnica e pelo valor das peças efetivamente autorizadas e fornecidas. Não haverá posto permanente, franquia mensal, taxa de visita ou remuneração por disponibilidade.

1.5. O edital de credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante sua vigência. Os contratos decorrentes terão vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura, observada a publicidade legal. A duração do edital não se confunde com a de cada contrato.

1.6. A prorrogação dependerá de previsão no instrumento, motivação, disponibilidade orçamentária e demonstração de vantagem, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 quando caracterizada prestação contínua. O reajuste das tarifas de mão de obra seguirá o item 7.14.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se a preservar a continuidade dos serviços municipais e a conservação do patrimônio. Falhas em climatização, limpeza, refrigeração, preparo de alimentos, lavanderia, audiovisual, mobiliário e equipamentos portáteis de manutenção comprometem rotinas administrativas e o atendimento ao cidadão.

2.2. O Relatório de Bens para Manutenção 2026 analisou 4.841 registros patrimoniais e selecionou 650 bens de uso comum nos nove primeiros lotes. O Relatório de Ordens de Compra contém 41 ordens, no total histórico de R$ 63.467,51. O lote de roçadeiras e motosserras foi separado pela especialidade mecânica e pelas condições próprias de segurança.

2.3. A fundamentação, o dimensionamento e a análise das alternativas constam do DFD central e do ETP de 22/09/2026. A estimativa utiliza o Relatório de Pesquisa de Preços de 22/09/2026. Este é um processo centralizado; os departamentos não produzirão DFDs individuais, mas participarão da solicitação, do acompanhamento e do aceite dos serviços relativos aos bens sob sua responsabilidade.

2.3.1. O dimensionamento toma como base a planilha Gastos_por_Item_e_Departamento(1).xlsx e a avaliação empírica da demanda, conforme memória do ETP. As linhas de mão de obra do histórico somam 459 horas, sendo 359 no antigo lote 1 e 100 no antigo lote 2. A projeção para 12 meses adota 475 horas: 375 distribuídas entre os lotes 1 a 9 e 100 no lote 10. O ajuste de 16 horas e a distribuição entre dez especialidades consideram o universo patrimonial, as rotinas de manutenção e a experiência operacional da Administração. Mantêm-se as quantidades e os valores do item 1.2.

2.4. O credenciamento paralelo e não excludente foi escolhido para manter prestadores aptos por especialidade, atender ocorrências simultâneas e distribuir as ordens de forma objetiva, com preços horários padronizados e pagamento apenas do que for executado e aceito.

2.5. O enquadramento fundamenta-se nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal de Honório Serpa, que segue a legislação federal. A contratação simultânea em condições padronizadas, o ingresso permanente e a distribuição impessoal da demanda constituem elementos essenciais do modelo.

2.6. A unidade requisitante é o Departamento Municipal de Administração e Planejamento. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Honório Serpa, item 21 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO GERAL, na forma de CREDENCIAMENTO, com valor planejado de R$ 800.000,00. A manutenção de equipamentos e bens móveis de uso comum integra essa categoria e preserva a forma de contratação programada. A estimativa de R$ 103.672,00 corresponde a 12,96% do valor do item 21. As

despesas serão executadas pelas dotações das unidades demandantes, com empenho e controle de saldo por ordem de serviço, na forma do item 10.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende habilitação por lote, cadastro e fila de prestadores, abertura e triagem do chamado, emissão de ordem de serviço, diagnóstico, eventual orçamento de peças, autorização, execução, testes, recebimento, garantia e pagamento. O gestor controlará saldos, filas e convocações; os fiscais verificarão necessidade, preço, execução e aceite.

3.2. A manutenção priorizará a recuperação segura e economicamente justificável. A decisão de reparar considerará idade, condição, histórico, disponibilidade de componentes, vida útil remanescente e custo de substituição. A Administração poderá encerrar o atendimento quando o reparo for antieconômico.

3.3. Ferramentas, instrumentos de teste, equipamentos de proteção, pessoal, tributos, transporte e deslocamentos integram o preço da hora técnica. Peças, componentes, materiais, gases, combustíveis e lubrificantes serão medidos no item próprio do lote somente quando aprovados, fornecidos e aceitos.

3.4. O encerramento de cada OS exige relatório, teste funcional, devolução do bem e das peças substituídas, salvo destinação autorizada, além do início da garantia. Bens irrecuperáveis ou substituídos permanecerão sob controle patrimonial e não poderão ser descartados pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e segurança do trabalho

4.1. A credenciada deverá reduzir desperdícios, preservar bens reparáveis e utilizar métodos que evitem danos adicionais. Componentes elétricos e eletrônicos, filtros, óleos, gases, embalagens, metais e plásticos serão segregados e devolvidos ao Município ou destinados pela contratada somente mediante autorização e comprovação da destinação ambientalmente adequada.

4.2. A contratada observará as normas de segurança aplicáveis às atividades elétricas, mecânicas, de refrigeração, combustão e corte; fornecerá EPIs e ferramentas apropriadas; isolará fontes de energia; impedirá testes inseguros; e manterá seus profissionais qualificados. A exigência de conselho profissional ou responsável técnico será aplicada apenas quando a legislação ou a intervenção concreta assim determinar.

4.3. Serviços com gases refrigerantes deverão prevenir vazamentos e observar procedimentos ambientais. Roçadeiras e motosserras serão testadas em área segura, com proteção e sem exposição de servidores ou terceiros. Combustível para teste somente poderá ser incluído como material quando expressamente autorizado.

Peças materiais e compatibilidade

4.4. As peças serão novas, sem uso, compatíveis com marca, modelo, capacidade e especificação do equipamento. Peça equivalente poderá ser aceita quando seu desempenho e garantia forem iguais ou superiores e houver aprovação prévia.

4.5. O orçamento de peças indicará descrição, código ou referência, quantidade, marca ou fabricante quando aplicável, preço unitário, preço total, prazo de fornecimento e garantia. A fiscalização poderá solicitar catálogo, fotografia, consulta de mercado, nota de aquisição ou outra evidência necessária à validação, preservadas informações comerciais protegidas. A pesquisa e a aprovação observarão os itens 5.24 e 5.25.

4.6. Todo orçamento será aprovado expressamente pelo fiscal do contrato antes da execução do reparo e do fornecimento ou instalação das peças. Em urgência devidamente motivada, a autorização prévia poderá ser eletrônica e será juntada à OS. A substituição não aprovada será de responsabilidade da credenciada e não gerará pagamento.

Subcontratação

4.7. Não será admitida subcontratação da execução principal do lote. A aquisição de peças de distribuidores e fabricantes não caracteriza subcontratação. Serviços especializados acessórios, como recuperação externa de componente, dependerão de autorização prévia, permanecerão sob responsabilidade integral da credenciada e não poderão alterar o preço ou o escopo sem aprovação.

Garantia da contratação e garantia dos serviços

4.8. Não se exige caução, seguro-garantia ou fiança, considerando a ausência de adiantamento, o pagamento posterior ao aceite e o fracionamento por OS. A dispensa não reduz a responsabilidade da contratada por danos, extravio, vícios ou inadimplemento.

4.9. Cada serviço terá garantia mínima de 90 dias corridos a partir do recebimento definitivo. Retrabalho, deslocamento e horas para corrigir defeito imputável à execução não serão cobrados. As peças terão a garantia legal e, quando maior, a garantia do fabricante ou fornecedor informada no orçamento e na nota fiscal.

Vistoria estrutura e atendimento

4.10. A vistoria prévia não é obrigatória. Será facultado conhecer os locais mediante agendamento em igualdade de condições. Não se exigirá sede, filial ou residência em raio territorial determinado.

4.11. A credenciada disponibilizará profissionais, oficina quando necessária, ferramentas, instrumentos de medição, meios de contato e transporte compatíveis com os lotes habilitados. Os preços abrangem as unidades urbanas e rurais de Honório Serpa, sem cobrança adicional de visita, combustível, diária ou quilometragem.

4.12. Não haverá dedicação exclusiva, controle municipal de jornada dos empregados ou obrigação de exclusividade da equipe. A credenciada deverá manter capacidade de atendimento compatível com as OS que aceitar.

Guarda dos bens e responsabilidade

4.13. Retirada de bem para oficina dependerá de termo com unidade, patrimônio, marca, modelo, série, estado aparente, acessórios, responsável, destino e prazo de devolução. A contratada responderá pela guarda, transporte e integridade desde a retirada até o recebimento da devolução.

4.14. Etiquetas patrimoniais não poderão ser removidas ou danificadas. Perda, dano ou substituição indevida será comunicada imediatamente e reparada pela credenciada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade. O bem não poderá ser retido por divergência comercial.

Exclusões do objeto

4.15. Não integram o objeto: equipamentos de informática; veículos, implementos e máquinas pesadas, ressalvadas as roçadeiras e motosserras do Lote 10; equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos cobertos por contratação própria; bens em garantia, locados ou cedidos; bens antieconômicos ou destinados ao desfazimento; obras civis; instalações elétricas prediais; aquisição de equipamento novo; e serviços fora das famílias descritas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução e ordem de serviço

5.1. Nenhum serviço será iniciado sem contrato eficaz, empenho e ordem de serviço autorizada. A unidade solicitante registrará o chamado e identificará o patrimônio; o gestor verificará enquadramento, garantia, cobertura por outro contrato e saldo; em seguida, convocará o credenciado da fila do lote.

5.2. A OS identificará lote e itens, unidade, endereço, patrimônio, marca e modelo, defeito informado, prioridade, escopo, teto de horas, valor máximo para peças, testes, prazo, responsáveis e condições de retirada. Alterações de escopo, horas ou peças exigem autorização anterior à execução adicional.

Rodízio e distribuição das demandas

5.3. Haverá fila pública e independente por lote. A ordem inicial dos habilitados na primeira divulgação será definida por sorteio registrado em ata. Novos credenciados ingressarão ao final da fila após habilitação; ingressos simultâneos serão ordenados por protocolo, com sorteio em caso de empate.

5.4. A convocação seguirá a cabeça da fila e informará bem, local, prioridade, escopo inicial e limites. O convocado terá até 1 hora útil para responder a chamado crítico, 4 horas úteis a chamado prioritário e 1 dia útil aos demais. Aceite, recusa ou silêncio serão registrados; concluída a convocação, o prestador seguirá para o final da fila.

5.5. A recusa deverá indicar motivo. A indisponibilidade previamente comunicada suspenderá temporariamente as convocações, com retorno ao final da fila. Recusa justificada não gera multa automática; abandono ou descumprimento de OS aceita será apurado. O gestor convocará o próximo sem substituir a ordem por escolha pessoal.

5.6. Garantia e correção serão atribuídas ao responsável original, sem nova remuneração nem consumo de nova vez no rodízio. A continuidade do mesmo reparo, inclusive instalação de peça autorizada após o diagnóstico, permanecerá com o executor da OS. Nova ocorrência independente retorna ao rodízio.

5.7. A credenciada deverá estar habilitada para o lote completo. O item de peças não forma fila separada e não poderá ser executado sem vinculação a diagnóstico e reparo do mesmo lote. A afinidade da unidade com determinado prestador ou a disponibilidade de peça não autoriza direcionamento.

Prioridades e prazos

Prioridade	Situação	Início após OS aceita	Diagnóstico ou plano
Crítica	Interrupção de serviço essencial ou risco imediato, sem alternativa operacional.	Até 4 horas úteis.	Até 8 horas úteis do início.
Prioritária	Falha que afete unidade ou atividade relevante, com alternativa limitada.	Até 1 dia útil.	Até 2 dias úteis do início.
Ordinária	Ocorrência individual sem paralisação essencial.	Até 2 dias úteis.	Até 3 dias úteis do início.
Agendada	Manutenção preventiva ou intervenção que permita programação.	Data fixada na OS.	Plano em até 3 dias úteis do aceite.

5.8. Para contagem operacional, consideram-se dias úteis municipais e horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. A contagem fora dessa janela começa no período seguinte. O objeto não inclui plantão permanente nem adicional por atendimento fora do horário regular quando previamente agendado.

5.9. Após a aprovação integral do orçamento e disponibilização dos insumos, o reparo ordinário será concluído em até 5 dias úteis, salvo prazo técnico diverso indicado e aceito na OS. Em chamado crítico, a primeira ação buscará restabelecimento ou contingência no mesmo dia útil do início, com relatório de impedimentos.

5.10. Dependência de peça, aprovação, acesso ou condição técnica será comunicada antes do vencimento. A fiscalização registrará a suspensão do prazo afetado e o novo marco, sem cobrança por espera. O orçamento de peças será apresentado em até 2 dias úteis após o diagnóstico, ou em 1 dia útil nos chamados críticos, quando houver disponibilidade de cotação.

Local horário e retirada

5.11. Os serviços serão executados preferencialmente nas unidades municipais. O trabalho em oficina da credenciada dependerá do termo de retirada previsto no item 4.13. Transporte e guarda cabem à contratada e integram a tarifa horária, sem cobrança adicional.

5.12. Atendimento fora do horário regular exige agendamento aceito por ambas as partes, sem alteração do preço. A credenciada não poderá impor retirada quando o atendimento local for tecnicamente suficiente nem manter o bem fora do Município por prazo superior ao autorizado.

Especificações e critérios por lote

5.13. Lote 1 - Ar-condicionado. Abrange inspeção, limpeza e higienização técnica, desmontagem e montagem, revisão elétrica e mecânica, desobstrução, regulagem, diagnóstico e correção de falhas e vazamentos, testes de temperatura, drenagem e funcionamento. Não inclui limpeza predial do ambiente, obra elétrica, adequação estrutural ou instalação de aparelho novo, salvo contratação específica.

5.14. Lote 2 - Aspiradores. Abrange limpeza interna, desobstrução, diagnóstico de alimentação, motor, mangueiras, conexões e sistema de sucção, ajustes, montagem e teste funcional. Exclui aspiradores médico-hospitalares e equipamentos de limpeza industrial não identificados na OS.

5.15. Lote 3 - Bebedouros e purificadores. Abrange limpeza técnica, desinfecção compatível, revisão elétrica, hidráulica e de refrigeração, correção de vazamentos, regulagem e teste de temperatura, vazão e funcionamento. Troca periódica de refil somente será executada quando autorizada como peça ou material.

5.16. Lote 4 - Cadeiras giratórias. Abrange desmontagem, ajustes e reparos em mecanismos, colunas, pistões, bases, rodízios, braços, assentos, encostos, estruturas e fixações, com verificação de estabilidade e segurança. Reforma completa de estofamento ou solda estrutural extensa dependerá de previsão expressa na OS e compatibilidade com o lote.

5.17. Lote 5 - Cozinha. Abrange fogões, fornos, micro-ondas, liquidificadores, batedeiras, fritadeiras, cilindros e equipamentos comuns de preparo, com limpeza técnica, revisão elétrica, mecânica ou de gás no próprio equipamento, ajustes e testes. Não inclui instalação predial de gás, elétrica ou exaustão.

5.18. Lote 6 - Lavanderia. Abrange lavadoras, secadoras, centrífugas, ferros e equipamentos comuns, com revisão elétrica e mecânica, limpeza técnica, desmontagem, ajustes, correção de vazamentos internos e testes de ciclos e segurança. Não inclui tubulação, esgoto ou circuito elétrico predial.

5.19. Lote 7 - Refrigeração. Abrange geladeiras, refrigeradores e freezers de uso comum, com diagnóstico, limpeza técnica, revisão elétrica e mecânica, correção de falhas, regulagem, teste de temperatura e vedação. Exclui câmaras frias, equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares e instalações prediais não previstas.

5.20. Lote 8 - Televisores. Abrange televisores e monitores de uso audiovisual não classificados como informática, com diagnóstico, desmontagem, reparo eletrônico, montagem e testes de imagem, som, entradas e estabilidade. Não inclui antena, cabeamento predial, assinatura de sinal ou tela cuja substituição seja antieconômica sem autorização.

5.21. Lote 9 - Ventilação e aquecimento. Abrange ventiladores, circuladores, exaustores e aquecedores de uso comum, com limpeza técnica, revisão elétrica e mecânica, lubrificação quando aplicável, regulagem, correção de ruídos e testes. Exclui sistemas prediais de ventilação, caldeiras e aquecimento central.

5.22. Lote 10 - Roçadeiras e motosserras. Abrange equipamentos portáteis a combustão ou elétricos, com limpeza técnica, revisão de motor, alimentação, ignição, transmissão, partida, carburador, embreagem, cabeçote, corrente, sabre, afiação, regulagem e testes seguros. Não inclui tratores, implementos, máquinas pesadas ou operação do equipamento em serviço.

Diagnóstico orçamento e fornecimento de peças

5.23. O diagnóstico integra a hora técnica e identificará patrimônio, defeito, causa provável, serviço necessário, horas estimadas, peças, prazo e teste de aceite. Se o reparo não for autorizado, serão remuneradas apenas as horas efetivamente utilizadas e aceitas no diagnóstico, dentro do teto inicial da OS.

5.24. O orçamento discriminado não gera cobrança autônoma. O fiscal do contrato verificará a necessidade das peças e a compatibilidade dos preços e aprovará expressamente o orçamento antes da execução do reparo e do fornecimento ou instalação. Poderá negociar ajuste, solicitar comprovação ou rejeitar item incompatível, sem alterar a ordem do rodízio. A aprovação prévia é obrigatória para qualquer valor.

5.24.1. Para orçamento cujo valor total de peças, componentes e materiais supere R$ 500,00 na mesma intervenção, a Administração realizará a pesquisa antes da autorização, observando a seguinte ordem de consulta: I – Compras.gov.br, mediante pesquisa dos itens equivalentes; II – Menor Preço Nota Paraná, mediante consulta de produtos equivalentes; III – apresentação de três orçamentos de fornecedores distintos, para os itens sem referências comparáveis suficientes nas bases anteriores. Os parâmetros podem ser combinados para completar a comparação. É vedado fracionar o orçamento da mesma intervenção para afastar essa regra.

5.24.2. A pesquisa identificará especificação, quantidade, data, fonte e condições de fornecimento, incluindo frete e tributos quando incidentes. Serão consideradas referências atuais e comparáveis quanto à peça e às condições de entrega. O preço autorizado e pago por item será limitado ao menor preço válido apurado na pesquisa, sem superar o valor ofertado pelo credenciado. Na utilização do Compras.gov.br, o pagamento observará o preço definido pela pesquisa dos respectivos itens. Não haverá acréscimo de margem ou taxa sem previsão e comprovação.

5.24.3. Nos orçamentos de até R$ 500,00, o fiscal verificará a necessidade, a compatibilidade e a razoabilidade do preço e aprovará o orçamento antes da execução. O orçamento, as consultas e o quadro comparativo aplicável integrarão os registros da respectiva OS.

5.25. A autorização do fiscal do contrato indicará as peças aprovadas, as quantidades, os valores e o limite financeiro da OS antes da execução do reparo e do fornecimento ou instalação. Alteração de marca, referência, quantidade ou preço exige nova anuência antes da execução. O saldo global do item do lote é teto de planejamento e não constitui franquia individual por OS ou por credenciado.

5.26. A nota fiscal e o relatório discriminarão separadamente mão de obra e peças. Componentes substituídos serão apresentados ao fiscal e devolvidos ao Município, salvo autorização documentada de descarte ou logística reversa. A recusa de devolução ou a ausência de identificação poderá impedir o aceite das peças.

5.27. O teste final reproduzirá, quando seguro, a condição de uso e verificará o defeito relatado, funcionamento, estabilidade, vazamentos, ruídos, temperatura, sucção, ciclo, imagem, corte ou outro parâmetro pertinente. O relatório registrará resultado, limitações, recomendações e início da garantia.

5.28. Nenhum serviço ou peça poderá ser cobrado cumulativamente quando já incluído na hora técnica ou em outro componente aprovado. Materiais de consumo da própria execução, como produtos de limpeza técnica, ferramentas, panos, conectores de teste e EPIs, integram a tarifa, salvo item de reposição instalado no bem e expressamente autorizado.

Garantia transição e finalização

5.29. Falhas em garantia serão atendidas conforme a prioridade e corrigidas em até 5 dias úteis, salvo prazo menor decorrente da criticidade ou cronograma técnico motivado. O encerramento exige entrega do bem, relatório, peças substituídas, orientações de uso e registro das OS pendentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Preposto comunicação e fiscalização

6.1. A contratada indicará preposto, telefone e correio eletrônico antes da primeira OS. As comunicações serão registradas por sistema, e-mail ou canal oficial com identificação e data. Orientação verbal urgente será formalizada até o próximo dia útil.

6.2. O Município designará gestor, fiscais e substitutos por ato próprio. A unidade solicitante identifica o bem e valida a funcionalidade; o fiscal técnico confere diagnóstico, horas, peças e testes; o fiscal administrativo verifica documentos, saldos e pagamento; o gestor coordena filas, convocações e decisões.

6.3. A fiscalização confrontará OS, execução e evidências; verificará orçamento, compatibilidade de peças, tempo, testes, guarda, garantia e destinação; registrará ocorrências e notificará correções. A fiscalização não afasta a responsabilidade da credenciada.

6.4. O gestor manterá histórico das filas, convocações, recusas, OS, medições, recebimentos, peças, garantias e sanções; controlará o consumo global por lote; e emitirá relatório de encerramento. Decisões além de sua competência serão encaminhadas à autoridade responsável.

Obrigações das partes

6.5. Cabe ao Município identificar os bens, informar defeitos, disponibilizar acesso seguro, autorizar intervenções e peças, acompanhar prazos, receber o resultado, devolver orçamento rejeitado com motivo e pagar as parcelas aceitas. A Administração não transferirá ao prestador a decisão sobre reparo antieconômico ou desfazimento.

6.6. Cabe à credenciada executar a OS com equipe apta; fornecer ferramentas, transporte e proteção; preservar bens e patrimônio; responder por encargos e danos; manter habilitação; informar impedimentos; apresentar orçamento e relatório; cumprir prazos; garantir serviços e peças; e não cobrar diretamente de servidor ou usuário.

Indicadores de acompanhamento

Indicador	Critério de verificação	Consequência na medição
Autorização e rastreabilidade	Toda cobrança vinculada a OS, patrimônio, relatório e aceite.	Excluir atividade ou peça não autorizada ou não comprovada.
Horas técnicas	Confronto entre registro de tempo, teto, tarefa e resultado.	Medir apenas minutos efetivos comprovados e aceitos.
Peças	Orçamento prévio, compatibilidade, entrega, instalação e devolução do componente retirado.	Glosar peça não aprovada, não entregue ou incompatível.
Qualidade	Testes previstos concluídos, relatório entregue e garantia identificada.	Rejeitar parcela defeituosa e exigir correção.
Prazo e guarda	Marcos da OS, termos de retirada e devolução e comunicação de impedimentos.	Registrar falha e avaliar responsabilização.
Rodízio	Convocação sequencial e impessoal por lote.	Corrigir a fila e apurar eventual direcionamento.

Infrações sanções e extinção

6.7. Descumprimentos serão apurados em processo próprio, com contraditório e ampla defesa. Aplicam-se advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade nos casos e limites dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Glosa de serviço ou peça não prestada não substitui sanção.

6.8. Fixa-se multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela da OS em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Para inexecução parcial ou total, a multa compensatória será de 10% ou 20%, respectivamente, do valor da obrigação inadimplida, observados os limites legais aplicáveis ao contrato individual.

6.9. As multas pelo mesmo fato não serão somadas em duplicidade; a mora poderá ser convertida em compensatória, abatido o valor já aplicado. A decisão considerará gravidade, dano, circunstâncias e proporcionalidade. Defesa, recursos e competência decisória observarão a Lei nº 14.133/2021.

6.10. A extinção contratual e o descredenciamento exigirão motivação e procedimento adequado. A saída voluntária será comunicada com antecedência mínima de 30 dias e não afasta OS aceitas nem garantias. Risco grave poderá justificar suspensão preventiva de novas convocações, sem decisão definitiva antecipada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição das horas técnicas

7.1. A hora técnica corresponde a 60 minutos de trabalho efetivo. O registro identificará profissional, data, início, término, pausas, tarefa, patrimônio e resultado. A quantidade será o total de minutos aceitos dividido por 60, sem mínimo por visita nem arredondamento para hora cheia; o valor será arredondado ao centavo ao final da medição.

7.2. Diagnóstico, desmontagem, montagem, limpeza técnica, regulagem, reparo, testes e relatório integram a hora do lote e não serão cobrados em duplicidade. Não serão medidos deslocamento, espera, orçamento comercial, retrabalho, tempo ocioso ou teste automático sem atuação comprovada.

7.3. Trabalho simultâneo de mais de um profissional exige autorização expressa do esforço e justificativa técnica. A mesma hora não poderá ser lançada em duas OS. O teto estimado não autoriza consumo automático; excedente somente será executado após justificativa e autorização registrada.

Medição das peças

7.4. A medição do item de peças corresponderá ao valor dos componentes e materiais efetivamente autorizados, fornecidos, instalados quando aplicável e aceitos. A quantidade contratual do item é uma unidade por valor total; cada pagamento reduzirá o saldo financeiro do lote. O preço pago por item observará a pesquisa e o orçamento aprovado, nos termos do item 5.24.

7.5. A comprovação incluirá orçamento aprovado pelo fiscal do contrato, identificação da peça, quantidade, valor unitário e total, garantia, evidência de entrega e teste, além das consultas e do quadro comparativo de preços aplicáveis conforme o item 5.24. A nota fiscal poderá conter mão de obra e peças em campos separados ou documentos fiscais distintos, desde que permita rastreabilidade integral da OS.

7.6. Não haverá conversão do saldo de peças em horas, taxa administrativa, deslocamento ou outro serviço. Desconto, bonificação, troca ou crédito relacionado à peça será refletido no valor cobrado. A Administração não pagará componente substituído sem necessidade demonstrada ou preço não aprovado.

Recebimento

7.7. A credenciada comunicará a conclusão e apresentará OS, relatório, registros de tempo, orçamento aprovado, relação de peças e evidências. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis do provisório, após testes e análise do responsável designado.

7.8. Falhas serão indicadas por escrito, com parcela rejeitada e prazo de correção. Durante o saneamento, fica suspensa a contagem de recebimento da parcela afetada. A parte incontroversa poderá ser recebida e paga separadamente quando utilizável.

7.9. A devolução física do bem sem teste, relatório ou peças substituídas exigidas será entrega incompleta. O recebimento não elimina garantia, responsabilidade por vícios ocultos ou dever de indenizar danos imputáveis à contratada.

Liquidação prazo e forma de pagamento

7.10. A nota fiscal indicará contrato, OS, lote, itens, quantidade de horas, preço horário, peças, valores, período e dados bancários, acompanhada dos documentos de execução. A fiscalização poderá consolidar medições mensais sem impedir o acompanhamento individual de cada OS.

7.11. O prazo para liquidação será de até 10 dias úteis do recebimento do documento fiscal válido e da documentação de aceite. Erro ou omissão será comunicado e suspenderá a contagem quanto à parcela afetada até o saneamento. A parcela incontroversa não será retida por falha de outra OS.

7.12. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após a liquidação, por ordem bancária na conta da contratada, observada a ordem cronológica aplicável. Não haverá antecipação. Em atraso imputável ao Município, o valor devido será atualizado pelo IPCA proporcionalmente ao período.

7.13. Serão verificadas as condições de regularidade e aplicadas as retenções tributárias legais. O tratamento do Simples Nacional depende de comprovação válida. Irregularidade superveniente será notificada e poderá motivar providências, sem impedir automaticamente o pagamento de obrigação efetivamente cumprida e aceita.

Reajuste e revisão

7.14. Os preços horários têm data-base em 22/09/2026. O reajuste pelo IPCA observará interregno mínimo de 12 meses e será formalizado e divulgado de modo uniforme aos credenciados. Não haverá atualização automática por tabela comercial ou por outra contratação pública.

7.15. O item de peças não possui preço unitário fixo sujeito a reajuste, pois sua aferição ocorre pelo orçamento aprovado em cada OS. O limite anual permanece nominal até alteração formal do instrumento. Pedido de revisão extraordinária da hora técnica deverá demonstrar fato superveniente, impacto e relação com os custos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Seleção e ingresso no credenciamento

8.1. Serão credenciadas as pessoas jurídicas que atendam às exigências dos lotes pretendidos, sem competição por menor preço, classificação por proposta ou limitação do número de habilitados. O requerimento identificará os lotes, equipe, contatos e concordância com a tarifa horária e as condições uniformes.

8.2. O edital será divulgado nos meios oficiais e permanecerá disponível para novos ingressos durante sua vigência. O protocolo será eletrônico ou no setor indicado. A análise observará ordem de protocolo e será concluída em até 10 dias úteis da documentação completa, com decisão motivada e divulgação do resultado.

8.3. Diligências poderão esclarecer documento ou condição preexistente, com prazo de 5 dias úteis para resposta. Inabilitação em um lote não impedirá habilitação em outro cujos requisitos tenham sido atendidos. Recursos e impugnações seguirão a legislação e o edital.

8.4. O regime será execução indireta por preços unitários, mediante OS e medição. A mão de obra seguirá a tabela do credenciamento; as peças serão pagas pelo orçamento aprovado e saldo do item. O contrato individual não atribuirá a cada empresa os quantitativos globais como garantia de receita.

Habilitação jurídica

8.5. Exigir CNPJ e ato constitutivo pertinente, com alterações ou consolidação e identificação do representante: registro de empresário individual, CCMEI, contrato ou estatuto de sociedade empresária ou simples e atos de eleição quando cabíveis. Empresa estrangeira autorizada a funcionar no País apresentará os registros pertinentes.

8.6. Cooperativas e consórcios poderão participar quando legalmente compatíveis, apresentando documentos específicos. Para consórcio, serão observadas representação, responsabilidade e habilitação dos integrantes conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Não se admite pessoa física isolada.

Habilitação fiscal social e trabalhista

8.7. Exigir regularidade perante Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda estadual e municipal pertinentes, FGTS e Justiça do Trabalho; inscrição no cadastro de contribuintes cabível; e declaração de observância da vedação constitucional ao trabalho infantil. Isenção será demonstrada por documento idôneo.

8.8. Aplicam-se os tratamentos legais de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI. A Administração consultará cadastros oficiais de sanções e impedimentos, avaliando o alcance de cada registro antes da decisão.

Qualificação técnica operacional

8.9. A comprovação será proporcional ao lote pretendido, mediante atestado de pessoa jurídica pública ou privada que demonstre execução satisfatória de serviço compatível. Contratos, notas fiscais e relatórios poderão complementar a comprovação e subsidiar diligência, sem substituir isoladamente o atestado.

Lotes	Experiência compatível
1	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado, climatização ou equipamentos equivalentes.
2, 6 e 9	Manutenção de eletrodomésticos, aspiradores, lavanderia, ventilação ou aquecimento, conforme os lotes pretendidos.
3 e 7	Manutenção de bebedouros, purificadores, geladeiras, refrigeradores, freezers ou equipamentos de refrigeração.
4	Manutenção ou reparo de móveis, cadeiras, mecanismos, bases ou mobiliário de escritório.
5	Manutenção de equipamentos de cozinha, preparo de alimentos ou eletrodomésticos de cozinha.
8	Manutenção de televisores, equipamentos audiovisuais ou eletrônicos equivalentes.
10	Manutenção de roçadeiras, motosserras, motores de pequeno porte ou máquinas agrícolas motorizadas equivalentes.

8.10. Não se exige experiência exclusiva com Honório Serpa, vínculo com fabricante, marca específica ou quantitativo mínimo de horas. Poderão ser somados atestados e utilizada experiência em equipamentos equivalentes, desde que pertinente. Atestado de matriz ou filial será aceito conforme a identidade empresarial e a legislação.

8.11. A credenciada declarará disponibilidade de equipe, oficina quando necessária, ferramentas e instrumentos; identificará responsável operacional; e comprovará registro ou qualificação legalmente obrigatória quando o lote ou a intervenção concreta assim exigir. Substituição de profissional deverá preservar a capacidade técnica.

Disposições gerais sobre habilitação

8.12. A habilitação deverá permanecer válida durante a execução. Documentos serão apresentados em nome do estabelecimento participante, admitidas as hipóteses legais de centralização e documentos de matriz. Autenticidade e validade poderão ser verificadas eletronicamente.

8.13. É vedada exigência de contratação prévia de equipe ou aquisição antecipada de estrutura apenas para participar, admitida declaração de disponibilidade futura quando juridicamente cabível. A estrutura deverá estar disponível no início da execução. Não haverá exclusividade territorial ou reserva a fornecedores locais.

8.14. O pedido de credenciamento não cria obrigação de contratação imediata. Após habilitação, a convocação e a formalização observarão necessidade, orçamento e fila. As contratações decorrentes serão instruídas no processo, inclusive quanto à contratação direta e à autorização competente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para 12 meses é R$ 103.672,00 (cento e três mil, seiscentos e setenta e dois reais), sendo R$ 68.172,00 para 475 horas técnicas e R$ 35.500,00 para peças, componentes e materiais. Os valores por lote constam do item 1.2.

9.2. Os preços horários resultam da pesquisa oficial realizada na API do Compras.gov.br no período de 22/09/2025 a 22/09/2026, com mediana das séries comparáveis. O lote de cadeiras utiliza uma referência horária explícita, condição justificada no relatório e sujeita à aprovação da autoridade.

9.3. O limite de R$ 35.500,00 para peças, componentes e materiais utiliza como base a planilha Gastos_por_Item_e_Departamento(1).xlsx, que registra R$ 20.924,34 em ordens classificadas como peças pela natureza da dotação. A projeção empírica considera a experiência operacional da Administração, a diversidade dos bens e o desdobramento dos dois lotes históricos em dez especialidades, assegurando saldo próprio para peças em todos os lotes. São destinados R$ 25.500,00 aos lotes 1 a 9 e R$ 10.000,00 ao lote 10, conforme a distribuição do item 1.2 e a memória do ETP. O valor de cada fornecimento será aferido em orçamento discriminado, submetido aos controles do item 5.24, aprovado previamente pelo fiscal e limitado ao saldo do lote. Saldo não utilizado não gera direito a pagamento.

9.4. A reserva e o consumo serão controlados por lote e item para todos os credenciados conjuntamente. Ampliação de quantidade, alteração de tarifa ou inclusão de serviço exige procedimento regular e motivado. O saldo de um lote não autoriza executar objeto diverso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas serão suportadas pelas dotações das unidades demandantes, identificadas pelo setor contábil nos contratos, empenhos e ordens, conforme classificação e fonte aplicáveis. Não haverá OS sem cobertura orçamentária e reserva dos saldos de mão de obra e peças.

10.2. As dotações de exercícios subsequentes serão indicadas após aprovação da lei orçamentária e liberação dos créditos, com o registro cabível. A estimativa anual deste Termo não constitui, isoladamente, atestado de disponibilidade orçamentária.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Edital, resultados, contratos e alterações serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive PNCP quando aplicável, sítio oficial e Portal da Transparência. O registro público das filas e convocações preservará dados pessoais e informações comerciais protegidas.

11.2. Demandas não previstas, obras civis ou elétricas, equipamentos excluídos, aquisição de bens novos e serviços incompatíveis com os lotes seguirão planejamento e contratação próprios. Expressões genéricas não autorizam ampliar o objeto por ordem de serviço.

11.3. Integram a base deste Termo: DFD Central de Manutenção de Equipamentos 2026 corrigido; ETP de 22/09/2026 atualizado; Relatório e Planilha de Pesquisa de Preços; Relatório de Bens para Manutenção 2026; Relatório de Ordens de Compra; planilha Gastos_por_Item_e_Departamento(1).xlsx; item 21 do Plano de Contratações Anual municipal; e demais documentos juntados ao processo.

11.4. A OS detalha a demanda dentro dos limites contratados e não modifica lotes, unidades, tarifas, habilitação ou distribuição. Divergências serão submetidas ao gestor para solução formal, preservadas as condições publicadas e os direitos dos interessados.

11.5. Contato da unidade requisitante: Departamento Municipal de Administração e Planejamento, Rua Elpídio dos Santos, 541, Honório Serpa/PR; telefone (46) 3245-1130; e-mail administracao@honorioserpa.pr.gov.br.

Base normativa: Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII, 23, 74, IV, 78, 79, 92 e 155 a 168; e legislação ambiental e de segurança aplicável ao objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA

Honório Serpa/PR, 22 de setembro de 2026.

Lucio Diego Guerra

Assinado de forma digital por Lucio Diego Guerra
Dados: 2026.09.22 16:43:26 -03'00'

Lúcio Diego Guerra
Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela elaboração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: credenciamento, por lotes independentes, paralelo e não excludente, de pessoas jurídicas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e bens móveis de uso comum do Município de Honório Serpa – PR, com fornecimento eventual de peças, componentes e materiais mediante orçamento prévio aprovado em cada ordem de serviço.

Unidade requisitante: Departamento Municipal de Administração e Planejamento. Horizonte de planejamento: 12 meses. Prioridade: alta. Valor global estimado: R$ 103.672,00. Data deste estudo: 22 de setembro de 2026.

Este estudo consolida a demanda de todos os departamentos a partir do relatório patrimonial, das ordens de compra e do DFD central atualizado. A solução contempla dez lotes, participação por especialidade, medição da mão de obra por hora técnica e item próprio de peças em cada lote.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Lúcio Diego Guerra – Departamento Municipal de Administração e Planejamento. As unidades detentoras dos bens participarão da abertura das solicitações, do acompanhamento dos serviços e do aceite funcional, sob coordenação do gestor e dos fiscais designados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município utiliza equipamentos de climatização, limpeza, conservação de alimentos, cozinha, lavanderia, audiovisual, mobiliário e manutenção de áreas externas para executar atividades administrativas e prestar serviços públicos. Falhas nesses bens interrompem rotinas, reduzem a segurança e a qualidade do atendimento e podem acelerar a perda patrimonial quando não há diagnóstico e reparo oportunos.

O Relatório de Bens para Manutenção 2026 analisou 4.841 registros patrimoniais e selecionou 650 bens de uso comum nos nove primeiros lotes. As roçadeiras e motosserras compõem lote autônomo, em razão da especialidade mecânica, das condições de segurança e do perfil próprio de prestadores. O Relatório de Ordens de Compra contém 41 ordens, no total histórico de R$ 63.467,51, e demonstra ocorrência de despesas com manutenção e materiais.

A necessidade é eventual, distribuída territorialmente e tecnicamente heterogênea. Não se justifica manter postos permanentes para todas as especialidades. Pretende-se disponibilizar prestadores habilitados por lote, acionados por ordem de serviço, com critérios impessoais de distribuição e pagamento limitado às horas efetivamente aceitas e às peças previamente autorizadas e fornecidas.

Este ETP decorre de DFD único e centralizado. Não serão exigidos DFDs individuais dos departamentos, pois a estimativa foi consolidada com base nos bens existentes e no histórico de ordens. Cada unidade continuará responsável por demonstrar a ocorrência concreta, identificar o patrimônio e atestar o resultado.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Honório Serpa, item 21 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO GERAL, na forma de CREDENCIAMENTO, com valor planejado de R$ 800.000,00. A manutenção de equipamentos e bens móveis de uso comum integra essa categoria e preserva a forma de contratação programada. A estimativa deste ETP, de R$ 103.672,00, corresponde a 12,96% do valor do item 21, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento anual. As despesas serão executadas pelas dotações das unidades demandantes, com empenho e controle de saldo por ordem de serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação por lote. O interessado poderá credenciar-se somente nos lotes para os quais demonstre regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível. Não será exigida aptidão simultânea para todas as categorias. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência, observada a regulamentação aplicável.

5.2. Execução sob demanda. Nenhum quantitativo mínimo será garantido. Cada intervenção dependerá de solicitação da unidade, triagem administrativa, emissão de ordem de serviço e convocação objetiva do credenciado. A OS identificará lote, bem e patrimônio, local, defeito informado, escopo, prazo, limite de horas, teto de peças e responsável pelo acompanhamento.

5.3. Hora técnica. Corresponde a 60 minutos de trabalho efetivo, incluindo diagnóstico, desmontagem e montagem, limpeza técnica, regulagem, reparo, testes e relatório, conforme o escopo do lote. Frações serão medidas proporcionalmente quando admitidas no Termo de Referência. Deslocamento, espera, retrabalho imputável ao prestador e atividades já incluídas não serão cobrados em duplicidade.

5.4. Peças e materiais. Cada lote terá item próprio por valor total, com identificação dos componentes após diagnóstico. O credenciado apresentará orçamento discriminado com descrição, referência, quantidade, marca ou fabricante, preço unitário e total. Todo orçamento será aprovado expressamente pelo fiscal do contrato antes da execução do reparo e do fornecimento ou instalação das peças. Para orçamentos de peças superiores a R$ 500,00, aplica-se a pesquisa prevista no item 8.2. A medição abrangerá somente o valor autorizado, fornecido e aceito, limitada ao saldo do item e sem conversão em horas técnicas.

5.5. Guarda e movimentação. A execução ocorrerá preferencialmente nas unidades municipais. Retirada para oficina dependerá de autorização, termo com identificação patrimonial, registro do estado aparente, acessórios, data, responsável e prazo de devolução. A contratada responderá pela integridade do bem durante a guarda e o transporte sob sua responsabilidade.

5.6. Qualidade e segurança. Utilizar profissionais, ferramentas e procedimentos adequados; preservar etiquetas patrimoniais; comunicar risco de reparo antieconômico; realizar testes funcionais; entregar relatório técnico; e observar normas de segurança, especialmente em equipamentos elétricos, de refrigeração, combustão e corte. Recomenda-se garantia mínima de 90 dias para o serviço executado e a garantia legal ou do fabricante para peças, sem cobrança de correção de defeito imputável à execução.

5.7. Exclusões. Não integram o objeto: equipamentos de informática; veículos, implementos e máquinas pesadas, ressalvadas roçadeiras e motosserras; equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos cobertos por contratação própria; bens em garantia, cedidos ou locados; bens antieconômicos ou destinados ao desfazimento; obras civis e instalações elétricas prediais; e aquisição de equipamento novo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Adotam-se as quantidades anuais arredondadas na tabela final do DFD atualizado: 475 horas técnicas, distribuídas em dez lotes. São limites estimativos para planejamento e não constituem consumo mínimo ou obrigação de contratação integral.

Lote	Categoria	CATSER	Hora técnica	Peças – valor total
1	Ar-Condicionado	3492	100	R$ 7.000,00
2	Aspiradores De Uso Comum	9989	10	R$ 1.000,00
3	Bebedouros E Purificadores	3506	20	R$ 2.000,00
4	Cadeiras Giratórias	5410	100	R$ 5.000,00
5	Cozinha E Preparo De Alimentos	3670	40	R$ 2.000,00
6	Lavanderia De Uso Comum	9989	20	R$ 2.000,00

Lote	Categoria	CATSER	Hora técnica	Peças – valor total
7	Refrigeração De Uso Comum	3506	30	R$ 3.000,00
8	Televisores	5517	25	R$ 1.500,00
9	Ventilação E Aquecimento	9989	30	R$ 2.000,00
10	Roçadeiras E Motosserras	20109	100	R$ 10.000,00
		TOTAL ESTIMADO	**475**	**R$ 35.500,00**

6.1. Memória de dimensionamento. A planilha Gastos_por_Item_e_Departamento(1).xlsx consolida 41 ordens emitidas entre 04/11/2024 e 03/08/2026, no valor de R$ 63.467,51, classificadas em R$ 42.543,17 de mão de obra e R$ 20.924,34 de peças pela natureza da dotação. São valores das ordens de compra utilizados como referência de demanda. Nas linhas classificadas como mão de obra, as quantidades discriminadas somam 459 horas: 359 no antigo lote 1 e 100 no antigo lote 2. A OC 533/2025 integra a categoria peças e não compõe essa soma de horas.

6.1.1. Projeção para 12 meses. A Administração adota 475 horas técnicas mediante avaliação empírica da demanda e reorganização dos dois lotes históricos em dez especialidades. Os lotes 1 a 9 recebem 375 horas, frente às 359 horas discriminadas de mão de obra do antigo lote 1, representando ajuste de 16 horas. O lote 10 recebe 100 horas para roçadeiras e motosserras, tomando como referência as 100 horas do antigo lote 2. A distribuição final é: 100, 10, 20, 100, 40, 20, 30, 25, 30 e 100 horas, respectivamente, nos lotes 1 a 10.

6.1.2. Critério de distribuição. O histórico abrange o período informado na planilha e funciona como referência de recorrência e ordem de grandeza; o quantitativo de 12 meses é uma projeção de planejamento. A alocação por especialidade considera o universo patrimonial, as rotinas de manutenção e a avaliação empírica da Administração. O desdobramento em dez lotes exige limites próprios de horas e peças para que cada especialidade possa atender às demandas. Os quantitativos adotados resultam dessa avaliação e permanecem iguais aos definidos no DFD.

6.2. Controle. Antes da autorização, o gestor verificará se o bem está abrangido, se não há garantia ou contrato vigente, se o reparo é economicamente adequado e se existe saldo de horas e de peças no lote. O saldo será acompanhado separadamente por item.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram examinadas alternativas de execução própria, contratação competitiva por lote, manutenção com remuneração fixa e credenciamento paralelo e não excludente. Também foram considerados o histórico municipal, modelos de contratações semelhantes e os preços de serviços disponíveis na API pública do Compras.gov.br, consolidados no relatório e na planilha de pesquisa.

Alternativa	Adequação à necessidade	Consequências
Execução por equipe própria	Mantém controle direto e é adequada às rotinas simples e permanentes.	Não demonstra disponibilidade municipal de profissionais, oficinas, ferramentas e peças para todas as dez especialidades.
Pregão ou registro de preços por lotes	É possível para serviços comuns definidos objetivamente e submetidos à disputa.	Tende a concentrar cada lote em um fornecedor e requer mecanismos de substituição quando houver indisponibilidade.
Contrato fixo de manutenção	É adequado quando existe carga regular e disponibilidade continuada previsível.	Pode gerar pagamento por capacidade ociosa; a demanda municipal é variável e medida por intervenções.
Credenciamento paralelo e não excludente	Mantém diversos prestadores aptos por lote, sob preço e condições padronizados.	Exige ingresso aberto, critério objetivo de distribuição, rastreabilidade das convocações e gestão dos saldos.

7.1. Solução escolhida. Recomenda-se o credenciamento por lotes, paralelo e não excludente, por permitir múltiplos prestadores aptos em condições uniformes, participação apenas nas especialidades comprovadas e atendimento de

ocorrências simultâneas. A escolha decorre do perfil disperso e variável da demanda, e não de presunção de que o credenciamento seja sempre mais barato que a licitação competitiva.

7.2. Enquadramento. O credenciamento observa os arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal de Honório Serpa, que segue a legislação federal. A contratação paralela e não excludente atende à demanda por serviços simultâneos em condições padronizadas, com tarifas horárias definidas, ingresso permanente, distribuição objetiva por lote e regras de descredenciamento. A pluralidade de especialidades e de unidades atendidas fundamenta a adoção do procedimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para 12 meses é de R$ 103.672,00 (cento e três mil, seiscentos e setenta e dois reais), sendo R$ 68.172,00 para 475 horas técnicas e R$ 35.500,00 para fornecimento eventual de peças, componentes e materiais. Os preços horários reproduzem a pesquisa já realizada; os limites de peças reproduzem os valores arredondados no DFD atualizado.

Lote	Descrição	CATSER	Qtd.	Unid.	Valor unit.	Mão de obra	Peças
1	Ar-Condicionado	3492	100	Hora técnica	R$ 130,68	R$ 13.068,00	R$ 7.000,00
2	Aspiradores De Uso Comum	9989	10	Hora técnica	R$ 172,00	R$ 1.720,00	R$ 1.000,00
3	Bebedouros E Purificadores	3506	20	Hora técnica	R$ 177,50	R$ 3.550,00	R$ 2.000,00
4	Cadeiras Giratórias	5410	100	Hora técnica	R$ 105,00	R$ 10.500,00	R$ 5.000,00
5	Cozinha E Preparo De Alimentos	3670	40	Hora técnica	R$ 150,00	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
6	Lavanderia De Uso Comum	9989	20	Hora técnica	R$ 177,50	R$ 3.550,00	R$ 2.000,00
7	Refrigeração De Uso Comum	3506	30	Hora técnica	R$ 177,50	R$ 5.325,00	R$ 3.000,00
8	Televisores	5517	25	Hora técnica	R$ 172,00	R$ 4.300,00	R$ 1.500,00
9	Ventilação E Aquecimento	9989	30	Hora técnica	R$ 172,00	R$ 5.160,00	R$ 2.000,00
10	Roçadeiras E Motosserras	20109	100	Hora técnica	R$ 149,99	R$ 14.999,00	R$ 10.000,00
					TOTAL	**R$ 68.172,00**	**R$ 35.500,00**

8.1. Metodologia. A pesquisa de mão de obra consultou registros da API pública do Compras.gov.br no período de 22/09/2025 a 22/09/2026, agrupados por objeto e CATSER. Adotou-se a mediana dos preços comparáveis, exceto no lote de cadeiras giratórias, em que a pesquisa registrou uma única taxa horária explícita e a limitação foi justificada no relatório.

8.2. Peças e componentes. A base histórica da planilha corresponde a R$ 20.924,34 em ordens classificadas como peças: R$ 6.962,42 no antigo lote 1 e R$ 13.961,92 no antigo lote 2. Para a nova contratação, adota-se a projeção empírica de R$ 35.500,00, com R$ 25.500,00 distribuídos entre os lotes 1 a 9 e R$ 10.000,00 no lote 10. A diferença de R$ 14.575,66 em relação à base histórica decorre do redimensionamento da cobertura e da distribuição de saldo a todas as dez especialidades. A projeção considera a experiência operacional da Administração, a diversidade dos 650 bens dos nove primeiros lotes, a individualização das especialidades e o atendimento de roçadeiras e motosserras. O valor é um teto de planejamento, com execução vinculada a necessidades efetivas e aprovação fiscal.

8.2.1. Distribuição dos limites de peças. Mantêm-se os valores por lote: R$ 7.000,00 para ar-condicionado; R$ 1.000,00 para aspiradores; R$ 2.000,00 para bebedouros e purificadores; R$ 5.000,00 para cadeiras giratórias; R$ 2.000,00 para cozinha; R$ 2.000,00 para lavanderia; R$ 3.000,00 para refrigeração; R$ 1.500,00 para televisores; R$ 2.000,00 para ventilação e aquecimento; e R$ 10.000,00 para roçadeiras e motosserras. Essa distribuição assegura saldo próprio para peças em todos os lotes.

8.2.2. Pesquisa acima de R$ 500,00. Para orçamento cujo valor total de peças, componentes e materiais supere R$ 500,00 na mesma intervenção, a Administração realizará a pesquisa antes da autorização, observando a seguinte ordem de consulta: I – Compras.gov.br, mediante pesquisa dos itens equivalentes; II – Menor Preço Nota Paraná, mediante consulta de produtos equivalentes; III – apresentação de três orçamentos de fornecedores distintos, para os itens sem referências comparáveis suficientes nas bases anteriores. Os parâmetros podem ser combinados para completar a comparação. É vedado fracionar o orçamento da mesma intervenção para afastar essa regra.

8.2.3. Aferição e pagamento. A pesquisa identificará especificação, quantidade, data, fonte e condições de fornecimento, incluindo frete e tributos quando incidentes. Serão consideradas referências atuais e comparáveis quanto à peça e às condições de entrega. O preço autorizado e pago por item será limitado ao menor preço válido apurado na pesquisa, sem superar o valor ofertado pelo credenciado. Na utilização do Compras.gov.br, o pagamento observará o preço definido pela pesquisa dos respectivos itens. Não haverá acréscimo de margem ou taxa sem previsão e comprovação.

8.2.4. Aprovação prévia. O fiscal do contrato aprovará expressamente o orçamento, registrando os itens, quantidades, valores e limite da OS antes da execução do reparo e do fornecimento ou instalação das peças. A aprovação prévia é obrigatória para qualquer valor. Nos orçamentos de até R$ 500,00, o fiscal verificará a necessidade, a compatibilidade e a razoabilidade do preço. O orçamento, as consultas e o quadro comparativo aplicável integrarão os registros da respectiva OS.

8.3. Publicidade e controle da estimativa. O orçamento estimado é público. O controle financeiro será realizado separadamente para mão de obra e peças, por lote e ordem de serviço, utilizando os quantitativos e valores consolidados neste ETP e no DFD. Os limites são compartilhados por todos os credenciados e não constituem franquia nem direito a consumo integral.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Estrutura. O credenciamento será dividido em dez lotes independentes. Em cada lote haverá um item de hora técnica de manutenção, vinculado ao CATSER indicado, e um item de fornecimento eventual de peças por valor total. O interessado poderá requerer habilitação em um ou mais lotes, conforme a aptidão comprovada.

9.2. Distribuição. Recomenda-se rodízio sequencial, objetivo e impessoal em fila própria de cada lote, com ordenação inicial documentada. A convocação, resposta, recusa, impedimento, indisponibilidade, passagem ao próximo prestador e retorno à fila deverão ser registrados. O ingresso posterior de novo credenciado seguirá regra previamente publicada. Não haverá escolha pessoal do executor pela unidade solicitante.

9.3. Fluxo operacional. A unidade identifica o bem e registra o defeito; o gestor verifica cobertura e saldo; emite-se OS inicial para diagnóstico, com limite de horas; o credenciado é convocado pela fila; após o diagnóstico, apresenta orçamento discriminado; a Administração realiza a pesquisa de peças nos termos do item 8.2; o fiscal do contrato aprova expressamente o orçamento antes da execução do reparo e do fornecimento ou instalação; realizam-se o serviço, os testes e o aceite; o pagamento abrange somente horas e peças autorizadas e aceitas.

9.4. Reparabilidade. O orçamento deverá ser confrontado com estado, idade, vida útil, histórico, disponibilidade de peças e custo de substituição. A Administração poderá não autorizar reparo antieconômico. A contratada não poderá descartar, substituir definitivamente ou reter bem ou componente patrimonial sem decisão formal do Município.

9.5. Pagamento. Exigirá OS, relatório técnico, registro de tempo, orçamento aprovado pelo fiscal, identificação das peças, evidência de entrega, teste e ateste. A nota fiscal discriminará mão de obra e peças. Para os orçamentos de peças superiores a R$ 500,00, o pagamento observará a pesquisa documentada e o preço aprovado conforme o item 8.2, além do saldo do respectivo lote. Correções de defeitos imputáveis ao serviço não gerarão nova remuneração.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento em dez lotes é tecnicamente recomendável porque as famílias de equipamentos exigem conhecimentos, ferramentas, peças e perfis de mercado distintos. A divisão amplia a participação de oficinas especializadas e evita exigir que uma única empresa domine climatização, refrigeração, eletrônica, mobiliário, eletrodomésticos e motores portáteis.

Mão de obra e peças permanecem vinculadas ao mesmo lote, porém em itens separados, para permitir aferição transparente. A separação contábil impede transformar a reserva de materiais em horas, facilita o controle de saldos e preserva a responsabilidade do prestador pela compatibilidade da peça com o reparo executado. O edital poderá admitir credenciamento somente para o item completo do lote se justificar que a responsabilidade integrada é necessária, sem afastar a medição separada.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se reduzir indisponibilidades, recuperar bens reparáveis, prolongar sua vida útil, melhorar a segurança operacional, evitar compras prematuras e conferir rastreabilidade às despesas. O desempenho será acompanhado por indicadores simples, sem promessa de economia percentual não demonstrada.

Indicador	Meta de controle	Comprovação
Rastreabilidade	100% das intervenções com OS, patrimônio, lote, executor e aceite.	Processo, sistema de chamados e relatórios.
Orçamento de peças	100% das peças com discriminação e aprovação anterior ao fornecimento.	Orçamento, despacho do fiscal e nota fiscal.
Medição	Horas registradas e compatíveis com o serviço aceito.	Relatório de tempo, teste e ateste.
Atendimento	Cumprimento dos prazos fixados por criticidade no TR e na OS.	Registros de convocação, início e conclusão.
Qualidade	Teste funcional em toda entrega e correção sem custo de falha imputável.	Termo de aceite e registro de garantia.
Rodízio	Convocações impessoais e sequenciais por lote.	Fila e histórico de chamadas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A organização da contratação compreende formalização dos instrumentos, designação de gestor, fiscais e substitutos, controle da fila por lote e utilização de registros de OS, diagnóstico, orçamento de peças, pesquisa de preços, retirada, devolução, teste e aceite. A demanda está vinculada ao item 21 do PCA. Na execução, cada unidade demandante realizará o empenho e o acompanhamento dos saldos de mão de obra e peças.

Os responsáveis deverão ser orientados para conferir a medição de horas, impedir duplicidade, avaliar a economicidade do reparo e verificar os preços das peças. Recomenda-se inventário operacional por lote, identificação dos contratos e garantias existentes e canal único para registro das demandas. Não se identifica necessidade de obra ou adaptação física prévia.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

São correlatas as contratações de manutenção de informática, veículos, máquinas e implementos, equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos, além de aquisição e desfazimento de bens. Antes de cada OS,

deverá ser verificado se o equipamento está coberto por garantia, locação, cessão, assistência do fabricante ou outro contrato, evitando sobreposição de pagamentos.

A disponibilidade das peças aprovadas é interdependente da conclusão do reparo. Como o próprio lote contém item específico para esse fornecimento, a OS deverá separar o teto de mão de obra e o teto de materiais e condicionar a continuidade à autorização fiscal. Serviços prediais necessários ao funcionamento do equipamento, quando fora do escopo, deverão ser tratados em instrumento próprio.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A manutenção tende a prolongar a vida útil dos bens e reduzir substituições. Os impactos potenciais incluem geração de componentes elétricos e eletrônicos, óleos, filtros, embalagens, gases refrigerantes, partes metálicas e plásticas, além de deslocamentos. O TR deverá exigir acondicionamento seguro, prevenção de vazamentos, destinação ambientalmente adequada e observância da logística reversa aplicável.

Peças substituídas pertencentes ao Município deverão ser devolvidas e registradas, salvo quando a destinação pela contratada for expressamente autorizada e comprovada. É vedado descarte unilateral. Sempre que tecnicamente seguro e economicamente justificável, deverão ser priorizados reparo, eficiência energética, uso racional de materiais, documentação digital e consolidação de deslocamentos.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO

Risco	Controle e resposta	Responsável funcional
Cobrança excessiva de horas	Fixar teto na OS, exigir registro e relatório, confrontar com o resultado e glosar duplicidades.	Gestor e fiscal.
Peça desnecessária ou acima do mercado	Orçamento discriminado; pesquisa acima de R$ 500,00 conforme o item 8.2; comparação registrada e aprovação prévia pelo fiscal.	Fiscal e setor de compras.
Indisponibilidade do credenciado	Convocar o próximo da fila e registrar a ocorrência, sem favorecimento.	Gestor.
Dano ou extravio do bem	Termo de retirada, registro do estado, rastreio e responsabilização durante a guarda.	Fiscal e credenciado.
Reparo antieconômico	Comparar custo, condição e vida útil; interromper e encaminhar decisão de substituir ou desfazer.	Unidade patrimonial e gestor.
Sobreposição com garantia ou contrato	Verificar cobertura antes de emitir a OS.	Unidade solicitante e gestor.
Destinação irregular de resíduos	Exigir devolução ou comprovante de destinação e aplicar fiscalização contratual.	Fiscal e credenciado.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade está demonstrada pelo universo patrimonial, pelo histórico de ordens e pela diversidade de bens essenciais às rotinas municipais. O atendimento sob demanda, por lotes, com medição por hora técnica e fornecimento eventual de peças mediante autorização, é tecnicamente adequado e permite controlar a despesa por ocorrência.

O credenciamento paralelo e não excludente é viável para manter prestadores habilitados por especialidade e distribuir serviços independentes por regra objetiva, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. A solução adota tarifas horárias definidas, condições padronizadas, ingresso aberto e controle das filas, ordens, saldos, pesquisas de peças e aceites.

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação e pela adequação da solução às necessidades municipais e ao item 21 do PCA. A estimativa para 12 meses é de R$ 103.672,00, composta por 475 horas técnicas no valor de R$ 68.172,00 e R$ 35.500,00 para peças, componentes e materiais. O dimensionamento

utiliza a base histórica e a projeção empírica da demanda, com distribuição entre dez lotes, aprovação prévia dos orçamentos pelo fiscal e pagamento conforme os controles definidos neste estudo.

Documentos de suporte: DFD Central de Manutenção de Equipamentos 2026 corrigido; Relatório de Bens para Manutenção 2026; Relatório de Ordens de Compra; planilha Gastos_por_Item_e_Departamento(1).xlsx; Relatório e Planilha de Pesquisa de Preços das Horas Técnicas; e item 21 do Plano de Contratações Anual municipal.

Referência normativa: Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 18, 23, 74, 78 e 79.

Honório Serpa – PR, 22 de setembro de 2026.

Lucio Diego Guerra
Assinado de forma digital por Lucio Diego Guerra
Dados: 2026.09.22 16:42:28 -03'00'

Lúcio Diego Guerra
Responsável pela elaboração do ETP